



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

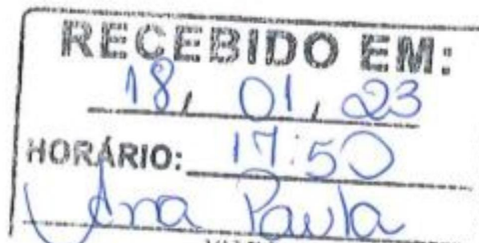
Assunto

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Anexos

Mensagem 005/2023

Destinatário



Exmo. Sr.
Vereador Daniel Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 17 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 005/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 005/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar por utilização do superávit financeiro oriundo do acordo judicial com a Vale S.A., para abertura de crédito suplementar.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar é proveniente do acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em Brumadinho celebrado com a Vale S.A., de execução orçamentária e financeira obrigatória, conforme disposto no art. 157 do ADCT da Constituição do Estado. O crédito será utilizado para as despesas de recapeamento de vias públicas por toda a extensão do Município. Destacam-se entre as vias a serem capeadas, as seguintes: Rua Joaquim Felício, Avenida Timbiras, Rua Juvenal Gonzaga, Rua Constantino Dutra Amaral. Destaca-se que essas vias possuem grande importância para o tráfego urbano. Salientamos ainda que será utilizada a pavimentação asfáltica em CBUQ, que é um dos melhores tipos de revestimentos asfálticos utilizados nas rodovias brasileiras.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esse reforço pelo que fora demonstrado, advindo do superávit financeiro, é que exige os correspondentes saldos orçamentários que ora se requer para a realização de despesa tão importante que se apresenta.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do mesmo, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$5.442.739,11 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infraestrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor

15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00 1040 Obras e Instalações R\$ 5.442.739,11

2.710.010.0000 Transferência Especial dos Estados - Acordo Judicial Brumadinho R\$5.442.739,11

TOTAL: R\$5.442.739,11

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.710.010.0000	Transferência Especial dos Estados - Acordo Judicial Brumadinho	R\$5.442.739,11

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito